

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Situações Especiais

100 Juízo 100% Digital

Dados do Processo:

Número: 202373000437	Situação: JULGADO	Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras
Classe: Procedimento Comum Cível	Julgamento: 21/06/2023	Distribuído Em: 16/03/2023
Fase: ARQUIVADO	Impedimento/Suspeição: NÃO	
Guia Inicial: 202311800414	Processo Sigiloso: NÃO	
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0000500-67.2023.8.25.0041		
[Processo Materializado]		

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - DPVAT

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	Robson dos Santos Silva	Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
24/07/2023 10:32:11	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
24/07/2023 10:31:52	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 19/07/2023	Secretaria	Não
22/06/2023 13:26:27	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 22/06/2023, o movimento registrado no dia 21/06/2023, às 20:20:27 : Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência das condições da ação	Secretaria	Não
21/06/2023 20:20:27	Julgamento	{Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência das condições da ação} Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC, ficando suspensa a exigibilidade em razão de ser beneficiária da gratuidade. P.R.I.	Secretaria	22/06/2023
26/05/2023 08:44:15	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

25/05/2023 11:32:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: BRUNO AUGUSTO LIMA MENDONÇA - 8655}	Secretaria	Não
12/05/2023 12:31:45	Disponibilização no diário de justiça eletrônico	Foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, no dia 12/05/2023, o movimento registrado no dia 11/05/2023, às 09:58:42 : Ato Ordinatório	Secretaria	Não
11/05/2023 09:58:42	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.	Secretaria	12/05/2023
09/05/2023 14:36:45	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20230509121903300 às 12:19 em 09/05/2023.	Secretaria	Não
17/04/2023 12:58:10	Outras Informações	{Citação >> Eletrônica >> Confirmada} Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 17/04/2023, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 14/04/2023, às 11:33:59.	Secretaria	Não
14/04/2023 11:33:59	Citação Eletrônica	{Citação >> Eletrônica >> Expedida/certificada} Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. 1 – Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2 - Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, não havendo manifestado o autor interesse na realização de audiência de conciliação, abstenho-me de proceder à designação com fundamento no princípio da voluntariedade que rege a conciliação e mediação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, in Novo Processo Civil Brasileiro. 3 -Cite-se o réu para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC . 4 - Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, CPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias úteis, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito (art. 341, CPC), bem como sobre os documentos apresentados (art. 437, CPC). 5 - Se houver juntada de novos documentos com a réplica, intime-se a parte requerida para sobre eles se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 437, §1º, CPC).	Secretaria	Não
13/04/2023 15:06:49	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} 1 – Defiro o pedido de gratuidade judiciária. 2 - Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, não havendo manifestado o autor interesse na realização de audiência de conciliação, abstenho-me de proceder à designação com fundamento no princípio da voluntariedade que rege a conciliação e mediação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, in Novo Processo Civil Brasileiro. 3 -Cite-se o réu para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC . 4 - Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, CPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias úteis, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito (art. 341, CPC), bem como sobre os documentos apresentados (art. 437, CPC). 5 - Se houver juntada de novos documentos com a réplica, intime-se a parte requerida para sobre eles se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 437, §1º, CPC).	Secretaria	14/04/2023
16/03/2023 17:52:05	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202300145}	Juiz	Não
16/03/2023 15:40:38	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202373000437, referente ao protocolo nº 20230316154004460, do dia 16/03/2023, às 15h40min, denominado Procedimento Comum, de DPVAT. Procedimento do juízo 100% Digital	Secretaria	20/03/2023

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.